

ARTIGO 1º:-Fica outorgado o título de "CIDADÃO SANJOANENSE ", ao Senhor Washington Alves Natel.

ARTIGO 2º:-O título será entregue em dia e hora que serão fixados pelo Sr. Prefeito.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Dr. Maurício José de Azevedo Cliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 180, DE 03 DE MARÇO DE 1.971.

"Dispondo sobre autorização para a Prefeitura firmar Convênio com o Estado para a construção de uma Via de Acesso São João - Vargem G. Sul".
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, usando de suas atribuições legais D E C R E T A a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Convênio com o Estado para a construção de uma Via de Acesso da Rodovia São João da Boa Vista - Vargem Grande do Sul ao Bairro da Pratinha.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Dr. Maurício José de Azevedo Cliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 181, DE 03 DE MARÇO DE 1.971.

"Autoriza a Prefeitura Municipal a receber em doação ou desapropriar amigável ou judicialmente a faixa necessária de terreno para a construção da Via de Acesso São João da Boa Vista - Vargem Grande do Sul".

* Revogada pela

Lei 279/72.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
usando de suas atribuições legais D E C R E
T A a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação ou desapropriar amigável ou judicialmente a faixa de terreno necessária para a construção de Via de Acesso Rodoviário que ligará a Estrada Estadual Vargem Grande do Sul - São João da Boa Vista atingindo esta cidade pelo Bairro da Pratinha.

§ ÚNICO:-Fica convencionado que a entrada do Asfalto da construção da Rodovia Vargem Grande do Sul - São João da Boa Vista, seja feita pelo Bairro da Pratinha, entrando pelas proximidades do Frigorífico Boa Vista.

ARTIGO 2º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a fazer a doação da referida faixa de terra ao Governo do Estado para a construção da Via de Acesso referida no Artigo 1º.

ARTIGO 3º:-As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos próprios orçamentários, suplementada si necessário.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maurício
Dr. Maurício José de Azevedo Oliveira
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 182, DE 03 DE MARÇO DE 1.971.

"Dispõe sobre o concessão de Auxílio".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
usando de suas atribuições legais D E C R E
T A a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º:-Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder ao Movimento Brasileiro de Alfabetização "MOBRAL", um auxílio de R\$ - 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), devendo o referido auxílio constar dos orçamentos futuros.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão cobertas com os recursos da Verba 3.2.1.2.6.1.- Instituições Federais - constante do orçamento para 1.971.

(segue)